



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
1ª DE CJ - GOIÂNIA



PROCESSO Nº 508 / 79

ARQUIVADO
CAIXA 06 / 79

RECLAMANTE: Vilma Maria dos Santos
Endereço Rua 23 nº 79 - V. Santa Helena

ADVOGADO:
Endereço

RECLAMADO: Samita Serviço de Alimentação Ltda
Endereço Rua 146 nº 102 - S. Marista

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO Aviso prévio, férias, 13º salário, saldo de salário, hora extras, anotação CTPS, AM-014.

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de março
do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de **GOIÂNIA**
autuo a reclamação que segue, com - documentos.

Eu, [assinatura] p/ Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO
15.03.79 às 13,25 hs

Arquivo
18-2-4-79



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
3ª REGIÃO

RECLAMAÇÕES - REDUÇÃO A TERMO

P. J. - J C J DE GOIÂNIA
PROTOCOLO

Entrada 06 / 03 / 77

Folha 34 Nº 508

JUSTIÇA DO TRABALHO

Aos seis dias do mes de março
do ano de 1979, compareceu, perante esta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia
Vilma Maria dos Santos Caixa
Reclamante Profissão

Solteira

Estado Civil

brasileira

Nacionalidade

Rua 23 nº 79 - Vila Santa Helena - N.E.S.T.A.

Residência

portador da Carteira de Trabalho Número Série
que apresentou reclamação contra Samita Serviço de Alimentação Ltda.

domiciliado à Rua 146 nº 102 - Sater Marista - N.E.S.T.A.

Avenida

Rua

Praça

Número

Bairro

DECLARANDO O SEGUINTE:

a) ADMITIDO EM: 06.12.78

b) DISPENSADO EM: 02.03.79

c) OPÇÃO EM: não optante

d) SALÁRIO Cr\$ 1.226,40 - mensal

e) RECEBIMENTO

DIÁRIO

MENSAL X

SEMANAL

Que trabalha(ou) para a reclamada(o) no período acima indicado; que
foi dispensada sem motivo e sem que recebesse as parcelas que seguem:

Aviso prévio 30 dias	Cr\$ 1.226,40
3/12 de férias	Cr\$ 306,60
3/12 do 13º salário	Cr\$ 306,60
Saldo de salário de fevereiro e março . . .	Cr\$ 458,16
60 hs. extras a Cr\$ 6,14 (60 x 6,14) . . .	Cr\$ 368,40
84 dias de salário gestante (licença) . . .	Cr\$ 3.433,92
Total	Cr\$ 6.100,08

Pede anotação de sua CTPS e Am no código 14.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 15/03/1979 às 13:25 horas, para realização da audiência, ficando ciente o reclamante.

Goiânia, 04 de março de 1979

P/ Chefe da Secretaria

Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que v a i por mim assinado e também pelo(s) reclamante(s).

Assinatura
* Funcionário responsável*

- 1) Dirma Rosa dos Santos
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

CERTIFICO que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia, 06 de março de 1979

Diretor de Secretaria Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNT. DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º 1083/79
Proc. nº 508/79

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
VILMA MARIA DOS SANTOS

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 226 - Centro, às 13,25 (treze e vinte e cinco) horas do dia 15 (quinze) do mês de março, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 08 de março de 19 79

P/ CPB
Chefe da Secretaria

A
Samita Serviço de Alimentação Ltda.
Rua 146 nº 102 - Setor Marista
N E S T A

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº
Em / / 19

Recebi, em 08/03/79
Luci Perpétua da Silva
LUCI PERPÉTUA DA SILVA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, a recda
recebeu a notificação p/audiência
do dia 15-3-79, às 13,25 horas
Goiânia, 08 de março de 1979
Paulo
CHEFE DE SECRETARIA

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos ~~presen-~~
tes autos ^{DC(S)}
DA(S)

Ata que segue
Goiânia, 15 de 03 de 1979
81
DIRETOR DE SECRETARIA

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCI Nº 508 /79 .

Aos 15 dias do mês de março do ano de 1979 , às 13,25 hs,
em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
, sob a Presidência do Dr. Domingos A.M. Baptista
MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana
Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da
reclamação ajuizada por Vilma Maria dos Santos
contra Samita Serviço de Alimentação Ltda.
relativa a aviso, etc.
no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apre-
goadas as partes, presentes ambas. A recda. representada pela Sra. Hélia
Lima de Mello, que disse ser a proprietária.....

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte-
acordo: a recda. pagará à recte., por saldo de seu pedido, até o dia -
02 de abril do corrente ano, a quantia de cr\$5.000,00, pena do acrésci-
mo de 30% e mcase de mora.....

A recte. ao receber dará quitação.....

A recda. por sua vez dá à recte. quitação de todo-
e qualquer débito seu para com ela.....

Acordo homologado.....

Custas no importe de cr\$344,00, pela recda.....

A recte. nesta oportunidade teve sua CTPS devidamen-
te anotada, conforme pedido.....

Nada mais e, para constar, eu, JSB, datilografei a
presente.

commissário de justiça

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

Hélia L. de Mello
Vilma Maria dos Santos

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, levei o
auto para 1º to acurdo

Goiânia, 02 de abril de 1979

Juanes
CHefe DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 02 de 4 de 1979

Juanes
DIRETOR DE SECRETARIA

A exigência
Sp. 04.6.19.

Horácio Pena Junior
Juiz do Trabalho

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de
Conte em frente

Goiânia, 20 de Abr de 1979

Saulo S. Santos
PI Secretário



Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região
DIRETORIA DO SERVIÇO DE LIQUIDAÇÃO JUDICIAL

CALCULO DE LIQUIDAÇÃO - ATC nº 194/79

RECTE: Vilma Maria dos Santos
RECD: Samita Serviço de Alimentação Ltda.
JUNTA: 1a. JCI de Goiânia - Proc. 0508/79

Acordo Cr\$ 5.000,00
Cláusula penal Cr\$ 1.500,00
Total devido ao reclamante Cr\$ 6.500,00

-x-

Custas processuais Cr\$ 344,00
Emolumentos Cr\$ 86,00

-x-

Total devido pela reclamada Cr\$ 6.930,00

Em 20-abr-79.

Saulo E. Santos

Aux. Jud. "A"

"Contador"

Selo Horizonte, de de 19

Func:
1-CA-1-1

Diretor do Serviço
de Liquidação Judicial

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente.

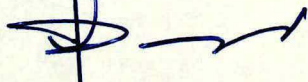
Goiânia, 20 de Abr de 1979

Sebastião S. Santos

PI Secretário

Haverá a análise e fto
p. concessão exp. G/6.930.00, em
prejuízo de seus direitos.
Expedir mandado de execu-
ção na forma legal.

Sp. 20.4.79.

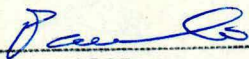


Heráclito Pena Junior
Juiz do Trabalho

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi
expedido o mandado

Go. 23/4 / 1979

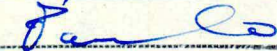


DIRETOR DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, o mandado
foi remetido ao SOM.5

Goiânia, 24 de 4 de 1979



CHEFE DE SECRETARIA

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Recdo
guias n.º 2-9 para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiania, 08 de maio do 19 79

FUNÇÃOÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFIQUEI que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Recdo
guia n.º 307/79 para depósito da impor-
tancia de Cr\$ 6.500,00

Goiania, 08 de maio de 19 79

FUNÇÃOÁRIO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 ENDEREÇO CARTEIRO PADRONIZADO DO DAF		02 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		CPF Recdo(Isento)		03 DATA DE VENCIMENTO 09.05.79	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) 1ª Junta de Conciliação e Julgamento		07 NÚMERO		09 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
08 BAIRRO OU DISTRITO Praça Cívica		10 CEP 74.000		11 MUNICÍPIO (CIDADE) Goiania	
12 SIGLA DA U		13 N.º PROCESSO 508/79		14 REFERÊNCIAS	
15 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		16 COTA OU DUODECIMO		17 PERÍODO DE VENCIMENTO	
18 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISÍVEIS EM INSTRUÇÕES		19 CUSTAS JUDICIAIS		20 CÓDIGO	
21 JUSTIÇA DO TRABALHO. JCJ - Goiania		22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO	
24 Recte.- Vilma Maria dos Santos		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO	
27 Recdo.- Samita Serviço de Alimentação Ltda		28 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MAQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		29 TOTAL	
30 Guia. n.º		31 Exp. em- 08.05.79		32 CEF 0 4 7 2 MAI 9	

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (DIEF) 0020

Q

O Sr. Vilma Maria dos Santos
vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a im-
portância de Cr\$ 6.500,00-x-x-x-x(Seis Mil e Quinhentos Cruzei-
ros)-x) aí
em depósito judicial desde o dia 08-maio-1979
segundo o processo JCJ nº 508/79 / _____,
de reclamação postulada por Vilma Maria dos Santos
contra Samita Serviço de Alimentação
Ltda, sendo depositante 1ª Junta de Conci-
liação e Julgamento de Goiânia.

Cópia

Juiz do Trabalho

Em mãos de:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
GOIÂNIA

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 508/79

Aos 09 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove, nesta cidade de Goiânia-Go, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Vilma Maria dos Santos e o reclamado Sanita Serviço de Alimentação Ltda e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Cruzeiros).
relativa ao processo nº 508/79.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Ilma Maria dos Santos
SECRETÁRIO

+ Vilma Maria dos Santos
RECLAMANTE

RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 09 de Maio 1.979

Paulo
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Paulo
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.

[Assinatura]
Juiz Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Nº DO OF.	ZONA	V. PRAZO
02		11/05

Proc. nº JCC- 508/79

Mandado nº - 180/79

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de a c ô r d o ~~XXXXXXXXXX~~ na
forma abaixo:

O Doutor Herácito Pena Júnior Juiz Presidente
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Co.,
manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente
mandado, passado a favor de: Vilma Maria dos Santos

, em cumprimento, notifique Samita Serviço de Alimentação
Ltda., para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou
garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 6.930,00
(seis mil novecentos e trinta cruzeiros).

), correspondente ao principal, custas pro
cessuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo,
nos termos do(a) acôrdo ~~decisão~~, e cujo inteiro teor é o seguinte:

Cópia dos cálculos em anexo.

"Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acor
do: a recda pagará a recte, por saldo de seu pedido, até o dia, 02
de abril do corrente ano, a quantia de R\$ 5.000,00, pena do acresci
mo de 30% em caso de mora. A recte ao receber dará quitação. A rec
da por sua vez dá a recte quitação de todo e qualquer débito seu
para com ela. Acordo homologado. Custas no importe de R\$ 344,00, pe
la recda. A recte nesta oportunidade teve sua CTPS devidamente anõ
tada, conforme pedido. Nada mais e, para constar, eu _____, datilõ
grafei a presente".

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, pro
ceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral paga
mento da dívida.

O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.

Eu Ru Co, Diretor de Secretaria datilõ
grafei e subscrevi, aos 23 dias do mês de abril de 1979.

Herácito Pena Júnior
Juiz do Trabalho

Endereço de executado: Rua 146 nº 102 - Setor Marista-Goiânia-Co.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Reclamante: Vilma Maria dos Santos

Reclamado : Samita Serviços de Alimentação

Processo JCJ nº 508 / 79

C E R T I D ã O

Certifico que, em cumprimento às determinações do r. mandado, compareci às 13,30 horas do dia 07 de maio de 1979, à rua 146 nº 102 - Setor Marista, nesta comarca de Goiânia, onde fiz a citação do executado, na pessoa de Da Luci Perpétua da Silva, encarregada de serviços, que de tudo ficou ciente e recebeu a contra fé.

O referido é verdade e dou fé.

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA

Reclamante: Vilma Maria dos Santos

Reclamado : Samita Serviço de Alimentação

Processo JCJ nº 508 / 79

C E R T I D ã O

Certifico que, em cumprimento às determinações do r. mandado, comparecí às 10,30 horas do dia 22 de maio de 1979, à rua 146 nº 102 - Setor Marista, nesta comarca de Goiânia, onde deixei de proceder a penhora dos respectivos bens, tendo em vista a executada já haver pago o valor da execução, conforme guia de pagamento apresentada, datada de 08/05/79.

O referido é verdade e dou fé.

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR